



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 606/86

"Dá denominação em vias públicas"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar as seguintes denominações em vias públicas:

I - Rua Malvina Patrício, a via pública com início na Rua Martins Peixoto e término em rua projetada no loteamento do sr. Geraldo Henrique de Souza;

II - Rua Odyr Batista de Souza, a via pública com início na Av. Amaro Domingues e término em terreno baldio;

III - Rua Antonio Francisco do Couto, a via pública com início na Av. Amaro Domingues e término na Rua Odyr Batista de Souza;

IV - Rua Oscar Teixeira da Silva, a via pública, com início na Av. Amaro Domingues e término em terrenos de Odilon Batista de Souza;

V - Rua Porfírio Mendes Carneiro, a via pública com início e término da Av. João Batista de Souza.

Art. 2º - O Executivo Municipal, providenciará a colocação de placas indicativas bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 13 de junho de 1986

Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Guédeves Bifano